ACORDO DE PRÉ-ADESÃO

PROJETO CONJUNTO DE INTERNACIONALIZAÇÃO
560 JEWELLERY: Made (and Design it) in Portugal

Considerando que:

A. A Associação de Ourivesaria e de Relojoaria de Portugal (AORP) é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como objetivo principal a defesa dos legítimos direitos e interesses dos seus associados. Norteia a sua intervenção pelo acompanhamento da evolução do setor da ourivesaria, estimulando o seu desenvolvimento organizacional, produtivo e tecnológico;

B. É missão da AORP defender e promover os legítimos interesses dos seus associados e consequentemente do setor da ourivesaria, junto de entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais.

C. Neste âmbito, a AORP vai apresentar uma candidatura ao Programa Operacional Competitividade e Internacionalização/Compete 2020, enquadrado no Sistema de Incentivos à Qualificação e Internacionalização das PME, aviso nº 21/SI/2016, Sistema de Incentivos "Internacionalização das PME";

D. Esta candidatura assumirá a modalidade de Projeto Conjunto da AORP (promotor) e de um conjunto de empresas associadas do setor da ourivesaria, obrigatoriamente composto, de forma maioritária, por micro e PME, sendo designado doravante como "560 Jewellery – Made (and Design it) in Portugal";

E. O Projeto "560 Jewellery – Made (and Design it) in Portugal" visa promover a competitividade internacional da ourivesaria em Portugal, através da melhoria da orientação exportadora, da valorização da oferta de produtos e serviços a nível internacional e da exploração das mais valias e potencialidades da marca coletiva "Portuguese Jewellery";

F. Estes objetivos serão levados a cabo através da realização de um projeto conjunto estruturado num plano de ação completo, que tem o intuito de reforçar capacidade de internacionalização e potenciar as práticas da coopetição das empresas participantes.

A empresa _____ ,
com sede em _____ , contribuinte fiscal n.º _____ , aqui representada por _____ , na qualidade de _____ com poderes para o acto, doravante designada por Empresa, desde já manifesta a sua intenção de aderir ao Projeto Conjunto de Internacionalização "560 Jewellery – Made (and Design it) in Portugal", nos termos e condições que a seguir se transcrevem as quais, para todos os efeitos, declara conhecer e expressamente aceita.

1. A candidatura do Projeto "560 Jewellery – Made (and Design it) in Portugal", ao Sistema de Incentivos à Qualificação e Internacionalização das PME – Projeto Conjunto, caracteriza-se sumariamente, por:
. Realizar um diagnóstico de cada empresa participante, com enfoque no potencial de internacionalização, o que incluirá a apresentação do respetivo Relatório Individual;
. Criar uma rede colaborativa para a promoção nos mercados internacionais (explorar oportunidades de negócio e fomentar parcerias) e realizar dois eventos sobre colaboração e modelos de negócios e comportamento do consumidor;
. Sensibilizar as empresas para o investimento e oportunidades de negócio nos mercados internacionais, através de sessões informativas sobre cada um dos mercados/ações previstas, com orientação sobre aspetos comerciais e especificidades do mercado;
. Organizar ações nos mercados visados, em articulação com entidades institucionais e empresariais para avaliar/promover as oportunidades de negócio;
. Acompanhar o projeto, disseminar os resultados e realizar a avaliação final do mesmo.

2. A concretização das iniciativas referidas no número anterior está dependente da aprovação da Candidatura por parte da Autoridade de Gestão do Programa Operacional da Competitividade e Internacionalização.

3. Os investimentos elegíveis do Projeto "560 Jewellery – Made (and Design it) in Portugal" suportados pelas empresas são co-financiados pelo Portugal 2020, com um taxa base máxima de incentivo de 50%, para as empresas das NUTS II Norte, Centro e Alentejo e de um máximo de 40% para as de Lisboa e Algarve, nos termos do Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), aprovado pelo Decreto-Lei n.o 159/2014, de 27 de outubro, informação que está disponível no site www.portugal2020.pt.

5. O custo total de cada ação será definido em função de vários fatores designadamente a tipologia da ação. Constará para efeitos legais no Acordo de Adesão que será assinado para validar a participação efetiva das empresas no programa. Cada ação será objeto de uma adenda ao acordo. Esta conterá os valores e condições finais.

6. As pré-adesões são limitadas e serão consideradas por aplicação das regras de validação nos termos do Sistema de Incentivos à Qualificação e Internacionalização das PME – Projeto Conjunto, bem como mediante a verificação da sua conformidade com os propósitos e características da candidatura a apresentar.

7. O não preenchimento da Ficha de Interesse ao presente Acordo de Pré-Adesão, com todos os dados e documentos referentes à Empresa aderente que ali são solicitados, determina a sua não consideração.

8. Sem prejuízo do referido no número anterior, a Empresa signatária do presente Acordo de Pré-Adesão deverá disponibilizar toda a informação necessária à elaboração do processo de candidatura do Projecto "560 Jewellery – Made (and Design it) in Portugal", nos termos e prazos estabelecidos pelo promotor do projeto, sob pena de exclusão da respetiva candidatura.

9. A pré-adesão ao Projeto "560 Jewellery – Made (and Design it) in Portugal" constitui uma declaração expressa de comprometimento com o mesmo, pelo que, em caso de obtenção de aprovação por parte da Gestão do Programa Operacional da Competitividade e Internacionalização constitui a Empresa Aderente na obrigação de celebração do Acordo de Adesão definitivo.

10. Depois de aprovado o Projeto "560 Jewellery – Made (and Design it) in Portugal" a AORP comunicará tal facto à Empresa Aderente, para efeitos de Assinatura do Acordo de Adesão definitivo, o qual deverá ser assinado no prazo de quinze dias úteis a contar da referida comunicação.

11. A calendarização das iniciativas a realizar, bem como dos demais pagamentos a efetuar pela Empresa aderente, correspondentes ao remanescente do custo total, será estabelecida no Acordo de Adesão definitivo, referido no número anterior.

12. A AORP, como promotora do projeto, não irá receber quaisquer verbas por parte das empresas aderentes, a título de comissões, honorários ou encargos associados ao processo de elaboração da candidatura ou obtenção de aprovação da mesma.

13. No caso de não aprovação da candidatura ou de aprovação em termos ou prazos susceptíveis de inviabilizar as iniciativas previstas no número um do presente Acordo, as empresas não terão que suportar qualquer encargo com despesas incorridas pelo promotor no decurso da elaboração da candidatura.

14. Todas as comunicações entre a AORP e a Empresa aderente serão realizadas via carta ou correio eletrónico para os endereços constantes na Ficha de Interesse, anexo ao presente Acordo.

Pela assinatura do presente documento, a empresa propõe-se participar no Projeto cuja candidatura será oportunamente apresentada no âmbito do SI Qualificação e Internacionalização PME – Projeto Conjunto, aceitando os compromissos e responsabilidades inerentes à sua participação, expressos no presente documento, o qual será remetido, juntamente com o Formulário de Inscrição para a sede da AORP ou aí entregue diretamente.

Data

Carimbo

Assinatura